



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

RUA SÃO LUIZ, 440 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 CNPJ: 11.463.599/0001-16 Telefone: (49) 3667-0050

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4/2023

Nº Processo: 4/2023

Data Processo: 28/03/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 16/2023

Reuniram-se no dia 31/05/2023, as 14:34, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 134/2022 como objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA EM ORTOPEDIA, SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS GINECOLOGICAS/OBSTÉTRICAS, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A documentação de habilitação apresentada pela empresa CDI Vision Clinica de Diagnostico Medico Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.635.570/0001-71, está em desconformidade com o exigido no Edital, em especial com os itens 5.1 e 5.1.1, relacionada as seguintes situações:

Alvará Sanitário da empresa, não encaminhado;
Diploma de graduação do profissional, não encaminhado;
Certificado de especialidade, encaminhado como cópia não autenticada;
Carteira de identidade profissional, encaminhada como cópia não autenticada;
CPF/RG do profissional, encaminhada como cópia não autenticada;

A documentação de habilitação apresentada pela empresa Instituto de Olhos do Extremo Oeste Catarinense Ltda inscrita no CNPJ 33.678.174/0001-67, está em desconformidade com o exigido no Edital, em especial com os itens 5.1 e 5.1.1, relacionada as seguintes situações:
Certificado de especialidade, não encaminhado;

A documentação de habilitação apresentada pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha inscrita no CNPJ 85.197.077/0001-56, está em desconformidade com o exigido no Edital, em especial com os itens 5.1 e 5.1.1, relacionada as seguintes situações:
Ata da atual diretoria, não encaminhado;
Estatuto, encaminhado como cópia não autenticada;
Diploma de graduação do(s) profissional(is), encaminhado como cópia não autenticada;
Certificado de especialidade, não encaminhado;
Carteira de identidade profissional, encaminhada como cópia não autenticada;
CPF/RG do profissional, encaminhada como cópia não autenticada;
Necessário envio da documentação de forma autenticada, bem como documentação dos profissionais especializados, em conformidade e compatíveis com os itens aos quais pretendem se credenciar.

A documentação de habilitação apresentada pela empresa CEADI - Centro Avancado de Diagnostico por Imagem S/S Ltda inscrita no CNPJ 12.409.790/0001-42, está em desconformidade com o exigido no Edital, em especial com os itens 5.1 e 5.1.1, relacionada as seguintes situações:

Ato constitutivo, encaminhado como cópia não autenticada;
Alvará Sanitário da empresa, encaminhado como cópia não autenticada;
Diploma de graduação do profissional, encaminhado como cópia não autenticada;
Certificado de especialidade, encaminhado como cópia não autenticada;
Carteira de identidade profissional, encaminhada como cópia não autenticada;

Assim, ficam as empresas supracitadas, notificadas para que, se manifestem e/ou regularizem as situações mencionadas, nos prazos previstos na cláusula 5.1.2, onde temos:

"5.1.2 Havendo alguma restrição, ou na falta de algum dos documentos acima exigidos, o município fará o comunicado a empresa proponente, para que a mesma providencie a documentação válida dentro do prazo de 5 dias úteis, caso a

empresa não apresentar no prazo, os demais documentos serão invalidados, e a mesma declara inabilitada, sendo necessário iniciar todo o processo novamente."

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DANIELA DE MATTOS
MEMBRO

RICARDO JUNIOR BONFANTI
PRESIDENTE

ALTAIR VANDERLEI CASSOL
MEMBRO
